

PROJETO DE LEI N° 030, DE 15 DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Altera a lei nº 632, de 15 de dezembro de 2010, que cria a coordenadoria municipal da juventude, e a lei nº 705, de 16 de março de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo municipal, na forma que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art.50 e Art.69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Lei nº 632, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Juventude, órgão vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho".

Art. 2º. Altera o Art. 3º, inciso I, alíneas "a.8, a.8.1 e a.8.2", da Lei nº 705, de 16 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre será a descrita a seguir e visualizada no Anexo I desta Lei:

3 – Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho:

(...)

- 3.7 - Coordenadoria Municipal de Juventude**
- 3.7.1 - Assessoria de Relações Comunitárias**
- 3.7.2 - Assessoria de Relações Institucionais**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/06/2022

PLP Assinatura
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 15 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”
CNPJ: 07.539.273/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com a satisfação de saudarmos Vossa Excelência e Ilustres Pares, submetemos à apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que altera a vinculação da Coordenadoria Municipal da Juventude, e dá outras providências.

A referida modificação da Coordenadoria Municipal da Juventude, está baseada na necessidade de vincular o referido órgão à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, detentora da finalidade de cooperar no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Várzea Alegre.

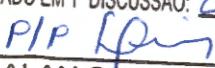
Portanto, a modificação administrativa da Coordenadoria da Juventude, justifica-se pela ligação interdisciplinar administrativa e de políticas sociais, da coordenadoria com a secretaria municipal.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 15 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022



ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 27/06/2022



ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI DE Nº 030/22, de 15 de junho de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a lei nº 632, de 15 de dezembro de 2010, que cria a coordenadoria municipal da juventude, e a lei nº 705, de 16 de março de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, na forma que menciona, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 21 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/06/2022

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES